



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020.

Abre inscrições e define normas do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições e com base no art. 2º da Lei Complementar nº 260 de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545 de 16 de março de 2004, torna público que estão abertas no período de 24 de setembro de 2020 até às 19 horas do dia 08 de outubro de 2020, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais para o cargo de Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista e Ambiental, por prazo determinado, para atuar na Gerência Técnica em Edificações, que faz parte da estrutura organizacional desta Secretaria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Secretário desta Pasta, responsável pela conferência e análise da documentação enviada pelos candidatos para a classificação no certame.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.3. O Edital e suas alterações, bem como as contratações serão publicados pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa no Diário Oficial do Estado.

1.4. O resultado final, com a classificação dos candidatos, será publicado no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de contagem de títulos e/ou da experiência comprovada, obedecendo-se os critérios de desempate.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuar na Gerência Técnica em Edificações, com Sede em Florianópolis, tendo atuação em todo o Estado de Santa Catarina, sendo que o candidato deve ter disponibilidade para viagens.

1.6. Os contratos serão firmados com prazo de 24 meses e poderão ser prorrogados por igual período, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 260/2004.

1.7. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por interesse da Administração Pública, de acordo com o art. 11, §1º da Lei Complementar nº 260/2004;

III – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

IV – se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 11.3 do Edital 009/2020.



1.9. Conforme preconizado no art. 6º da Lei Complementar nº 260/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, exceto a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro técnico ou científico ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta nas alíneas “b” e “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, sendo necessário que o candidato no momento da contratação preencha o Formulário MLR-018 - “DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E /OU FUNÇÕES”, que indique a não acumulação de cargos, bem como, informar se é servidor público ativo ou inativo e de qual esfera, conforme indicado neste item.

1.10. Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público.

1.10.1. A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional será reclassificada para o final da listagem por uma única vez.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

2.1. A contratação e o exercício dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter sido classificado;

c) não possuir nenhum vínculo empregatício com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, na condição de ativo ou inativo, exceto a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro técnico ou científico ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta nas alíneas “b” e “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001;

d) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

f) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;

g) possuir conduta social ilibada;

h) estar em gozo dos direitos políticos;

i) ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral;

j) possuir diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigência no item 2.2 para cada cargo;

k) estar em situação regular e ativa com o Conselho Regional da sua área de atuação.

2.2. Na tabela abaixo estão descritos os cargos, a carga horária, a escolaridade exigida, a remuneração básica e o número de vagas:

Cargo	Carga horária	Escolaridade	Remuneração básica	Número Total de vagas
Engenheiro	40 horas	Diploma de curso superior em	R\$ 3.746,93	03



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Civil	semanais	Engenharia Civil emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.		
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	40 horas semanais	Diploma de curso superior em Engenharia Sanitária e Ambiental emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	R\$ 3.746,93	01

2.2.1. Para os cargos de Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista e Ambiental, a remuneração básica é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (Lei Complementar nº 16.299/2013).

2.2.2. Para os cargos com carga horária de 40 horas semanais, acrescenta-se Auxílio Alimentação no valor diário de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

2.3. As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste Edital, conforme legislação pertinente a cada cargo por este Edital disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 24 de setembro de 2020 até às 19 horas do dia 08 de outubro de 2020, e não será cobrada taxa de inscrição.

3.2. Os candidatos deverão acessar o link do Processo Seletivo no *site* www.sap.sc.gov.br, no período de 24 de setembro de 2020 até às 19 horas do dia 08 de outubro de 2020, **baixar a ficha de inscrição, preencher a mesma, imprimir, assinar, digitalizar no formato PDF e enviar juntamente com os documentos listados no itens 3.9.1 a 3.9.8 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail processoseletivo@sap.sc.gov.br com cópia para processoseletivosapsc@gmail.com.**

3.3. O candidato deverá nomear o e-mail com o **seu nome em caixa alta seguido do cargo escolhido**, para melhor identificação no momento da análise da documentação. Ex.: FULANO DE TAL – ENGENHEIRO CIVIL – EDITAL 009/2020.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar somente um cargo o qual estará concorrendo, não sendo permitido candidatar-se para mais de um cargo.

3.5. Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome e sua pontuação sejam divulgados nos resultados do presente Processo Seletivo no *site* da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

3.6. A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do Processo Seletivo, divulgação dos resultados e entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos.

3.8. Não serão aceitos documentos enviados de forma intempestiva, condicional, via fax, via correio ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.

3.9. Deverão ser enviados os seguintes documentos digitalizados no formato em PDF:

3.9.1. A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada. **(OBRIGATÓRIO)**

3.9.2. QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – QIS, disponível no site www.sap.sc.gov.br, no link do processo seletivo específico do presente Edital, que deverá ser impresso, preenchido, colando uma foto, sendo preferencialmente de 5x7, no campo específico, rubricado e assinado nas páginas 01 e 08, digitalizar em formato PDF. **(OBRIGATÓRIO)**

3.9.3. Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. **(OBRIGATÓRIO)**

3.9.4. Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2.2 (o registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, ativo, sendo que deverá ser apresentado apenas no momento da posse). **(OBRIGATÓRIO)**

3.9.5. Certidão de nascimento ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 7.3.6);

3.9.6. Comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado para fins de pontuação por títulos;

3.9.7 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

3.9.7.1. Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido por órgão Público, assinada pelo Gerente de gestão de Pessoas ou cargo equivalente, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e o cargo exercido, em se tratando a serviços prestados a Administração Pública, Direta, Autarquia e Fundações Públicas.

3.9.7.2. Cópia do Contrato de Trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

3.9.7.3. Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

3.9.7.4. Em caso de vínculo ativo com o Estado de Santa Catarina (ACT ou Efetivo) será aceito o extrato, relativo ao vínculo, disponível no *site* do Portal do Servidor SC – www.portaldoservidor.sc.gov.br/, Menu Funcional.

3.9.7.5. Os profissionais autônomos deverão apresentar cópia do contrato social da empresa por eles constituída e comprovante de inscrição atual no CNPJ.

3.9.7.6. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), preferencialmente acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs).

3.9.8. Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC e respectivo conselho de classe.



3.10. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.10.1. O candidato terá sua inscrição indeferida nos seguintes casos:

3.10.1.1. Deixar de enviar qualquer documentação listada nos itens 3.9.1 e/ou 3.9.2 e/ou 3.9.3 e/ou 3.9.4 deste Edital.

3.10.1.2. Não comprovar a escolaridade exigida para o cargo pretendido de curso reconhecido pelo MEC, conforme descrito no item 2.2 deste Edital.

3.10.2. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente Processo Seletivo dar-se-á sob a forma de exame curricular (classificatório e eliminatório): para os cargos de Engenheiro Civil e Engenheiro Sanitarista e Ambiental, mediante a pontuação obtida na experiência comprovada (item 5) e da contagem de títulos (item 6).

5. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

5.1. Somente serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado na Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente, exceto os casos previstos no item 3.9.7.4.

5.2. Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:

5.2.1. Para o cargo de Engenheiro Civil, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “*Engenheiro Civil*”;

5.2.2. Para o cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “*Engenheiro Sanitarista*”; “*Engenheiro Ambiental*”.

5.3. Os profissionais autônomos deverão apresentar cópia do contrato social da empresa por eles constituída e comprovante de inscrição atual no CNPJ. Nos documentos deverá constar como objeto social da empresa a atividade do cargo candidato.

5.4. Não serão aceitas experiências em caráter de estágio ou bolsista remunerado ou não remunerado.

5.5. A pontuação para experiência comprovada para todos os cargos segue na tabela abaixo:

Experiência comprovada	Pontuação
De 29 dias até 12 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
Acima de 12 meses	1,0 (um vírgula zero)
Acima de 36 meses	2,0 (dois vírgula zero)
Acima de 60 meses	4,0 (quatro vírgula zero)

5.6. O candidato irá receber pontuação extra da forma indicada abaixo:

Conjunto de ART's técnicos comprovados em elaboração de projeto de estruturas e/ou fundações (Até 500m ²)	1,0 (um vírgula zero)
---	-----------------------



Conjunto de ART's técnicos comprovados em elaboração de projeto de estruturas e/ou fundações (Acima de 500m ²)	2,0 (dois vírgula zero)
Conjunto de ART's técnicos comprovados em elaboração de projeto hidrossanitário (Até 500m ²)	1,0 (um vírgula zero)
Conjunto de ART's técnicos comprovados em elaboração de projeto hidrossanitário (Acima de 500m ²)	2,0 (dois vírgula zero)
Conjunto de ART's técnicos comprovados em projeto de prevenção contra incêndio (Até 500m ²)	1,0 (um vírgula zero)
Conjunto de ART's técnicos comprovados em projeto de prevenção contra incêndio (Acima de 500m ²)	2,0 (dois vírgula zero)
Conjunto de ART's técnicos comprovados para elaboração de laudo patológico em construções (Até 5 ART's)	1,0 (um vírgula zero)
Conjunto de ART's técnicos comprovados para elaboração de laudo patológico em construções (Acima de 5 ART's)	2,0 (dois vírgula zero)

5.7. O candidato que não tiver experiência poderá participar desta seleção, porém, contará com apenas 0 (zero) pontos neste critério de pontuação.

6. CONTAGEM DE TÍTULOS

6.1. A pontuação de títulos será aplicada somente para o candidato que possuir Pós-Graduação na área de Estruturas e Fundações, de Patologias e/ou Perícia de Engenharia da forma que segue na tabela abaixo:

Títulos	Pontuação
Especialização (um ou mais certificados)	Somente 1,0 (um vírgula zero)
Mestrado (um ou mais certificados)	Somente 2,0 (dois vírgula zero)
Doutorado (um ou mais certificados)	Somente 3,0 (três vírgula zero)

6.1.1. Ainda que o candidato apresente mais de um certificado para especialização, mestrado ou doutorado, o valor será o fixado na tabela do item 6.1, não sendo majorado o seu valor pela maior quantidade de certificados apresentados.

6.2. Para receber a pontuação relativa ao título de especialização (*latu sensu*), o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).

6.2.1. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº 9.394/1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.



6.2.2. Para receber a pontuação relativa ao título de especialização serão aceitos somente os certificados em que conste a carga horária mínima de 360 horas.

6.3. Para receber a pontuação relativa ao título de doutorado ou de mestrado (*stricto sensu*) o candidato deverá comprovar a conclusão do referido curso, através de fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC.

6.4. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

6.5. O diploma ou certificado obtido no exterior só será considerado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

7. DO EXAME CURRICULAR E RESULTADO PRELIMINAR

7.1. A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência.

7.2. Os candidatos serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida no Exame Curricular por cargo.

7.3. Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

7.3.1. Maior idade;

7.3.2. Maior pontuação na prova de títulos, quando houver;

7.3.3. Maior pontuação de experiência comprovada;

7.3.4. Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;

7.3.5. Exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo *site* do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

7.3.6. Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.4. O resultado preliminar será divulgado no *site* **www.sap.sc.gov.br**, no link específico do processo seletivo, a partir do dia 20 de outubro de 2020.

8. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao indeferimento da inscrição e/ou resultado preliminar do Processo Seletivo, até às 19 horas do segundo dia útil após a divulgação do resultado preliminar no *site* **www.sap.sc.gov.br**.

8.2. Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

8.3. Não será aceito a complementação, inclusão ou substituição dos documentos enviados no ato da inscrição.

8.4. Os recursos deverão estar bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente, e encaminhados ao e-mail processoseletivo@sap.sc.gov.br com cópia para processoseletivosapsc@gmail.com.

8.4.1. O candidato deverá nomear o e-mail com a palavra RECURSO, seguida do seu nome em caixa alta, colocação no Processo Seletivo e o cargo, para melhor identificação no momento da análise da documentação.

Ex.: RECURSO FULANO DE TAL - 1º COLOCADO – ENGENHEIRO CIVIL – EDITAL 009/2020.



8.5. O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado aos requerentes por intermédio do e-mail informado no ato da inscrição.

8.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço eletrônico no ato de inscrição.

8.6. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado a partir do dia 27 de outubro de 2020.

8.7. O resultado final será publicado em Diário Oficial do Estado, por meio de Portaria da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, e no *site* **www.sap.sc.gov.br**, da seguinte forma: lista por cargo e por ordem crescente de classificação.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato será convocado pelo e-mail informado no momento da inscrição, devendo ficar acompanhando a caixa de entrada a partir do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado.

9.1.1. A fim de evitar o extravio das mensagens eletrônicas ou que elas sejam encaminhadas para a pasta spam, sugerimos que o e-mail processoseletivo@sap.sc.gov.br seja cadastrado nos contatos.

9.2. Somente serão convocados os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas do presente Edital.

9.3. Os candidatos classificados serão convocados, por ordem crescente de classificação, até ser esgotado o número de vagas existentes.

9.3.1. Ao ser convocado, o candidato que não tomar posse dentro de três dias, será automaticamente excluído da lista de classificação.

9.4. Os candidatos que não foram convocados passam a integrar o cadastro de reserva, caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação iniciará a contar da data da assinatura do contrato e está condicionada a entrega dos seguintes documentos, **da forma que será informada previamente no e-mail de convocação** (item 9.1):

10.1.1. Carteira de Identidade e do CPF;

10.1.2. Declaração de situação REGULAR do CPF, retirada através do *site* da Receita Federal;

10.1.3. Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido OBRIGATORIAMENTE por médico do trabalho, correndo os custos por conta do candidato;

10.1.4. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;

10.1.5. Diploma do curso ou do certificado do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

10.1.5.1. O certificado do curso superior só será aceito dentro da carência legal de emissão do Diploma.

10.1.6. Histórico do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

10.1.7. Carteira de trabalho do candidato constando os dados pessoais, número da carteira e número do PIS/PASEP;



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

10.1.8. Comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;

10.1.9. Comprovante de registro e declaração de quitação no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;

10.1.10. Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;

10.1.11. Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da JUSTIÇA ESTADUAL dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

10.1.12. Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da JUSTIÇA FEDERAL com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

10.1.13. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;

10.1.14. Sendo o candidato ISENTO da Declaração de Imposto de Renda, deverá fazer uma DECLARAÇÃO de próprio punho informando a isenção.

10.1.15. Conta corrente individual do Banco do Brasil, não podendo ser conta salário;

10.2. No ato da entrega da documentação para a contratação, o candidato assinará a minuta de contrato conforme Anexo II deste Edital.

10.3. Ficam proibidos de ser contratados e iniciar exercício:

10.3.1. Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

I – contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

II – contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

III – contra o meio ambiente e a saúde pública;

IV – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

V – de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;

IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;

X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

10.3.2. Ter tido contrato anterior com a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa rescindido por iniciativa da Administração Pública.

10.4. Para o cumprimento do disposto no item 10.3, o candidato irá preencher o modelo de declaração enviado por e-mail no ato de convocação e assinar dando ciência que não sofreu nenhum dos fatos acima relatados e autorizar expressamente à Diretoria de Inteligência e Informação a coletar e analisar os dados e informações necessários para o cumprimento da Investigação Social.

10.5. A Diretoria de Inteligência e Informação da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa poderá estabelecer parcerias com outros órgãos da Segurança Pública e afins, para o bom e fiel cumprimento da investigação social.

10.6. Constatada que a Declaração feita pelo candidato de acordo com item 10.4 é falsa, resultará na rescisão contratual da forma do item 1.8, inciso IV do presente Edital.



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

10.7. Caso haja informação desfavorável ao candidato contratado, este será informado via ofício e terá prazo de dois dias úteis para apresentar justificativa, via e-mail: processoseletivo@sap.sc.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no site www.sap.sc.gov.br, tendo validade de dois anos.

11.2. O candidato que deixar de entregar qualquer documentação estipulada, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do Processo Seletivo e/ou rescindir o contrato administrativo firmado sem direito a indenizações.

11.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

11.5. Caso seja necessário, o treinamento do profissional contratado será realizado em Florianópolis.

11.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de setembro de 2020.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa



ANEXO I (EDITAL 009/2020)

Atribuições por cargo

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: ONS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa atividades relacionadas ao aproveitamento e utilização de recursos naturais, meios e locomoção e comunicações, edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos, instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres e desenvolvimento industrial e agropecuária.
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente; 2- Executar estudo, planejamento, projeto e especificação; 3- Executar estudo de viabilidade técnico econômica; 4- Prestar assistência, assessoria e consultoria; 5- Dirigir obras e serviços técnicos; 6- Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 7- Realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; 8- Elaborar orçamento; 9- Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade; 10- Executar obra e serviço técnico; 11- Fiscalizar obra e serviço técnico; 12- Efetuar produção técnica e especializada; 13- Conduzir trabalho técnico; 14- Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção; 15- Executar instalação, montagem e reparo; 16- Operar e realizar manutenção de equipamento e instalação; 17- Executar desenho técnico; 18- Desempenhar as atividades de 1 a 17 quando referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infra estrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos; 19- Desempenhar as atividades de 1 a 11 e 13 a 17 quando referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de: loteamento, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçados de cidades, estradas e seus serviços afins e correlatos; 20- Desempenhar as atividades de 06 a 11 e 13 a 17, quando referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos; 21- Desempenhar as atividades de 01 a 11 quando referente a: construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootécnica; melhoramento animal e Vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária: química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnica; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

rural, seus serviços afins e correlatos;

22- Desempenhar as atividades de 01 a 11 e 13 a 17, quando referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos;

23- Desempenhar as atividades de 01 a 17, quando referente a edificações, estradas, pistas de rolamentos e, aeroportos; sistemas de transportes de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos;

24- Desempenhar as atividades de 01 a 17, quando referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;



ANEXO II (EDITAL 009/2020)
Minutas de Contratos de Trabalho

Contrato do Cargo de Engenheiro Civil

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, considerando o Edital nº 009/2020/SAP, publicado no Diário Oficial do Estado nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, e o(a) Sr(a). _____, nascido(a) no dia ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, inscrito(a) no CREA/SC sob nº _____, residente à _____, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar serviços profissionais relativos à função de **Engenheiro Civil**, com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas, se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho a _____, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16. 299/2013), no valor de **R\$ 3.746,93 (três mil, setecentos e quarente e seis reais)**, Acrescenta-se Auxílio alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª -A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa atividades relacionadas ao aproveitamento e utilização de recursos naturais, meios e locomoção e comunicações, edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos, instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres e desenvolvimento industrial e agropecuária.. DESCRIÇÃO DETALHADA: Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente; Executar estudo, planejamento, projeto e especificação; Executar estudo de viabilidade técnico econômica; Prestar assistência, assessoria e consultoria; Dirigir obras e serviços técnicos; Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Realizar ensino, pesquisa, análise,



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; Elaborar orçamento; Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade; Executar obra e serviço técnico; Fiscalizar obra e serviço técnico; Efetuar produção técnica e especializada; Conduzir trabalho técnico; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção; Executar instalação, montagem e reparo; Operar e realizar manutenção de equipamento e instalação; Executar desenho técnico; Desempenhar as atividades de 1 a 17 quando referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infra estrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos; Desempenhar as atividades de 1 a 11 e 13 a 17 quando referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de: loteamento, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçados de cidades, estradas e seus serviços afins e correlatos; Desempenhar as atividades de 06 a 11 e 13 a 17, quando referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos; Desempenhar as atividades de 01 a 11 quando referente a: construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootécnica; melhoramento animal e Vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária: química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural, seus serviços afins e correlatos; Desempenhar as atividades de 01 a 11 e 13 a 17, quando referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos; Desempenhar as atividades de 01 a 17, quando referente a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistemas de transportes de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos; Desempenhar as atividades de 01 a 17, quando referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, sendo 8 (oito) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO nos termos da Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato de Trabalho vigorará de ____/____/____ a ____/____/____, bem como, poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de julho de 2017, exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV e V da Clausula 8ª do presente Contrato.

CLÁUSULA 8ª - O presente contrato será rescindido:



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II - pelo término do prazo contratual;

III - por iniciativa da Administração Pública;

IV - por iniciativa do contratado;

V - Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 11.3 do Edital 009/2020.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

SETOR DE PROCESSO SELETIVO

GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS



Contrato do Cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, considerando o Edital nº 009/2020/SAP, publicado no Diário Oficial do Estado nº XXXX, de XX de XXXX de XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, e o(a) Sr(a).

_____, nascido(a) em _____,
inscrito no CPF sob nº _____, **inscrito(a) no CREA/SC**
nº _____, residente à _____,
a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar serviços profissionais relativos à função de **Engenheiro Sanitarista e Ambiental** com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho o _____, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16. 299/2013), no valor de **R\$ 3.746,93 (três mil, setecentos e quarente e seis reais)**, Acrescenta-se Auxílio alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa atividades relacionadas ao aproveitamento e utilização de recursos naturais, meios e locomoção e comunicações, edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos, instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres e desenvolvimento industrial e agropecuária..
DESCRIÇÃO DETALHADA: Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente; Executar estudo, planejamento, projeto e especificação; Executar estudo de viabilidade técnico econômica; Prestar assistência, assessoria e consultoria; Dirigir obras e serviços técnicos; Executar vistoria, perícia,



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão; Elaborar orçamento; Efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade; Executar obra e serviço técnico; Fiscalizar obra e serviço técnico; Efetuar produção técnica e especializada; Conduzir trabalho técnico; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção; Executar instalação, montagem e reparo; Operar e realizar manutenção de equipamento e instalação; Executar desenho técnico; Desempenhar as atividades de 1 a 17 quando referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infra estrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos; Desempenhar as atividades de 1 a 11 e 13 a 17 quando referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de: loteamento, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçados de cidades, estradas e seus serviços afins e correlatos; Desempenhar as atividades de 06 a 11 e 13 a 17, quando referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos; Desempenhar as atividades de 01 a 11 quando referente a: construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootécnica; melhoramento animal e Vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária: química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural, seus serviços afins e correlatos; Desempenhar as atividades de 01 a 11 e 13 a 17, quando referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos; Desempenhar as atividades de 01 a 17, quando referente a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistemas de transportes de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos; Desempenhar as atividades de 01 a 17, quando referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, sendo 8 (oito) horas diárias nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO nos termos da Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato de Trabalho vigorará de ____/____/____ a ____/____/____, bem como, poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de julho de 2017, exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV e V da Clausula 8ª do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

CLÁUSULA 8ª - O presente contrato será rescindido:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V - Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 11.3 do Edital nº 009/2020.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

SETOR DE PROCESSO SELETIVO

GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS